

Id:0047D7FE674D0EB7



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PALMEIRAS  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 Palmeiras – Piauí

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CENTENÁRIO, NA AVENIDA BENJAMIM COSTA E NO PRÉDIO DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Do dia 23/11/2022 até o dia 25/11/2022 das 8h às 13h 30min - (Horário de Brasília – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.723,33 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente no setor de licitações ou por e-mail [cplmpalmeiras@gmail.com](mailto:cplmpalmeiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o Departamento de Compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço.

Maiores informações e esclarecimentos: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeiras – PI. E-mail: [cplmpalmeiras@gmail.com](mailto:cplmpalmeiras@gmail.com)

Publique-se.

Palmeiras-PI, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Agente de Contratação

Id:0F8BD42A6C3B0FC8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
 CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 0216/2022

Pedro II- PI, 17 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre a decretação de feriado em todo o território do municipal no dia 08 (oito) de dezembro e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe sobre atos de interesse local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR** feriado em todo o território municipal no dia 08 (oito) de dezembro do presente ano, em homenagem ao dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira local.

**Art. 2º - Excluir** do que trata o artigo 1º desse Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias e em especial o Pronto Atendimento Municipal.

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

*Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão*  
 ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
 Prefeita Municipal

Id:0E288EB20EB10FC9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.404/2022, de 18 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre Lei de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária de Produção e Desenvolvimento da Comunidade Gameleira – ACPDCG e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, **Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro II APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Confere de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Produção e Desenvolvimento da Comunidade Gameleira – ACPDCG, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.762.292/0001-13, situada na Comunidade Gameleira, zona rural do município de Pedro II, Estado do Piauí.

**Art. 2º** – A instituição declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter ao Órgão Municipal competente, anualmente até o dia 30 (trinta) de abril, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano interior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, aos 18 de novembro de 2022.

*Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão*  
 ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
 Prefeita Municipal

Id:0CC54939B1270FCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.405/2022, de 18 de novembro de 2022

“Dispõe sobre Declarar de Utilidade Pública o Santuário Sagrado Mãe Ana do Nascimento, CNPJ nº 19.034.596/0001-79 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, **Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro II APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica Declarado de Utilidade Pública o Santuário Sagrado Mãe Ana do Nascimento, CNPJ nº 19.034.596/0001-79.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, aos 18 de novembro de 2022.

*Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão*  
 ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
 Prefeita Municipal